



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

Regulamento sobre o Acesso e o Acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência – PBP/MEC no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais

TÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

Art. 1º Este regulamento estabelece normas e procedimentos do acesso e acompanhamento do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC, no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, que visa à implantação de ações para garantir o acesso, a permanência e a conclusão de curso de graduação, agindo preventivamente nas situações de repetência e evasão, conforme estabelecido no Manual de Gestão do Programa de Bolsa Permanência e na Portaria FNDE/MEC nº 389, de 9 de maio de 2013.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Programa de Bolsa Permanência é a concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em cursos de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas e quilombolas.

§ 1º O pagamento do benefício do PBP/MEC é de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, autarquia vinculada ao Ministério da Educação.

§ 2º Os procedimentos para o pagamento das bolsas, no âmbito do PBP/MEC, são estabelecidos pelo FNDE/MEC.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 3º O programa tem como princípios:

- I – a afirmação da educação superior como política de Estado;
- II – a igualdade de condições para o acesso, a permanência e a conclusão de curso;
- III – a garantia da democratização e da qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil;
- IV – a defesa em favor da justiça social e a eliminação de todas as formas de preconceito.

Art. 4º O programa tem como objetivos:

- I – viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e, em especial, os indígenas e quilombolas;
- II – reduzir custos de manutenção de vagas ociosas, em decorrência de evasão estudantil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

III – promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico.

TÍTULO II DO ACESSO

CAPÍTULO I DO CADASTRO

Art. 5º Poderá se cadastrar no PBP/MEC o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

I – possuir renda familiar *per capita* não superior a um salário-mínimo e meio;

II – estar matriculado em cursos de graduação, com carga horária média superior ou igual a cinco horas diárias.

Parágrafo único. Os indígenas e quilombolas poderão receber o benefício, independentemente da renda familiar e da carga horária dos cursos.

Art. 6º O cadastro do estudante no PBP/MEC será efetuado mediante publicação de edital de chamada pública, elaborado pela Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC/IFNMG.

§ 1º O edital de chamada pública será publicado conforme autorização do Ministério da Educação.

§ 2º No edital de chamada pública constarão as etapas, os procedimentos, os prazos e a relação de documentos necessários para realização do cadastro.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO

Art. 7º Será constituída uma comissão interdisciplinar, para análise e avaliação da documentação, em cada *campus* do IFNMG.

§ 1º A comissão auxiliará na comprovação e fiscalização da condição de pertencimento étnico dos estudantes indígenas e quilombolas, e no acompanhamento dos estudantes no processo de adaptação acadêmica.

§ 2º A comissão do PBP/MEC será instituída pelo diretor-geral de cada *campus*.

Art. 8º A comissão do PBP/MEC será composta, preferencialmente, por:

I – um representante indígena ou quilombola;

II – um representante da sociedade civil;

III – um representante do ensino;

IV – um representante da extensão;

V – um representante da assistência estudantil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

TÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA

CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Art. 9º São direitos do estudante beneficiário:

- I – receber pagamento mensal da bolsa permanência;
- II – receber acompanhamento pedagógico e psicossocial.

§ 1º O estudante beneficiário receberá um cartão magnético pessoal, por meio do qual receberá os valores creditados, mensalmente, em seu favor.

§ 2º O cartão será emitido pelo Banco do Brasil, apenas mediante solicitação do FNDE, e deverá ser retirado, pelo bolsista, na agência por ele indicada no momento de seu cadastramento.

§ 3º Os créditos não sacados pelos bolsistas, no prazo de três meses da data do respectivo crédito, serão revertidos, pelo Banco do Brasil S/A, em favor do FNDE/MEC, que não se obrigará a novo pagamento, sem que haja solicitação formal do beneficiário, acompanhada da justificativa e da anuência da Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários e do gestor nacional do programa.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

Art. 10 São deveres do estudante beneficiário:

I – conhecer e cumprir todas as determinações da Portaria FNDE/MEC nº 389, de 9 de maio de 2013 e deste regulamento;

II – cursar, no mínimo, duas disciplinas por semestre letivo, salvo sob justificativa com a declaração da coordenação de curso;

III – ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas em que se matriculou;

IV – obter aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) nas disciplinas matriculadas no período letivo, salvo parecer da coordenação de curso;

V – não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar, do curso de graduação em que estiver matriculado, para se diplomar;

VI – entregar o formulário de acompanhamento e avaliação do PBP/MEC, no início de cada semestre letivo, conforme disponibilizado no Anexo I;

VII – comparecer às reuniões ou acompanhamentos, convocados pelo setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*;

VIII – manter os dados atualizados no setor de registros acadêmicos e no setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

IX – informar transferências internas ou externas, ao setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*;
X – informar o cancelamento de matrícula ao setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*.

CAPÍTULO III DA SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 11 O estudante que deixar de cumprir com os deveres estabelecidos neste regulamento terá o seu pagamento revogado por:

I – um semestre letivo, quando deixar de cumprir os incisos II, III, IV e VI do art. 10;

II – um mês, quando o estudante não comparecer às convocações para reuniões ou acompanhamentos e não justificar ausência.

Art. 12 O estudante terá o seu cadastro excluído quando:

I – solicitado;

II – concluído o curso;

III – forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

IV – deixar de cumprir os incisos I, V, IX e X do art. 10;

V – reincidir no descumprimento dos incisos II, III, IV e VI do art. 10.

Parágrafo único. O estudante beneficiário não poderá se candidatar em novas chamadas públicas do PBP/MEC, no caso de reopção de curso pela segunda vez.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DO ACOMPANHAMENTO

Art. 13 O estudante terá um acompanhamento pedagógico e psicossocial, quando:

I – tiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em qualquer disciplina;

II – tiver aprovação inferior a 50% (cinquenta por cento) nas disciplinas matriculadas no semestre;

III – tiver reprovação por média, mais de uma vez, na mesma disciplina;

IV – solicitar o serviço.

Art. 14 O acompanhamento dos estudantes compete ao setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*.

§ 1º O acompanhamento terá natureza acadêmica, interdisciplinar, contemplando o controle da movimentação de matrícula, da frequência e o desenvolvimento acadêmico e psicossocial do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

§ 2º A Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários disponibilizará o formulário de acompanhamento e avaliação do PBP/MEC, estabelecendo prazos de preenchimento.

§ 3º Semestralmente, o setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*, analisará o formulário de acompanhamento e avaliação do PBP/MEC, conforme disponibilizado no Anexo I, e realizará as intervenções necessárias.

§ 4º O setor responsável pelo PBP/MEC emitirá um relatório, semestralmente, sobre as intervenções e os resultados alcançados.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 Compete ao setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*:

- I – acompanhar a matrícula, a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes do PBP/MEC;
- II – emitir relatório mensal sobre os discentes aptos, para homologação do pagamento do PBP/MEC, conforme Anexo II;
- III – emitir relatório semestral sobre a situação de cada estudante beneficiário, sobre as intervenções e os resultados alcançados;
- IV – informar, imediatamente, à DAEC, as seguintes situações:
 - a) constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
 - b) trancamento a matrícula;
 - c) desistência ou exclusão do curso;
 - d) ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar, do curso de graduação em que estiver matriculado, para se diplomar;
 - e) conclusão do curso;
 - f) superação da sua condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- V – analisar formulário de acompanhamento e avaliação do PBP/MEC;
- VI – realizar os encaminhamentos necessários para o acompanhamento do estudante.

Art. 16 Compete à Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC/IFNMG:

- I – publicar edital de chamada pública;
- II – informar as datas para recebimento do pagamento, mensalmente, ao setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*;
- III – comunicar qualquer situação pendente, referente ao estudante beneficiário, ao setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*;
- IV – disponibilizar formulário de acompanhamento e avaliação do PBP/MEC;
- V – revogar o pagamento do estudante;
- VI – desvincular o estudante do PBP/MEC;
- VII – prestar informações ao MEC, sempre que solicitado.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

Art. 17 Este regulamento é válido para todos os discentes beneficiários do Programa Bolsa Permanência do MEC, independentemente da data de ingresso no referido programa.

Art. 18 Caso seja identificada irregularidade e comprovado recebimento indevido do auxílio PBP/MEC, o discente beneficiário deverá ressarcir, ao FNDE/MEC, todos os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 19 Os casos omissos serão decididos conjuntamente, entre a DAEC e o setor responsável pelo PBP/MEC no *campus*.

Art. 20 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFNMG.

Montes Claros/MG, – 02 de Julho de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

ANEXO I – Formulário de acompanhamento e avaliação do Programa de Bolsa Permanência – PBP/MEC

Mês/ ano _____

Nome do Acadêmico: _____

Sexo: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Número de pessoas do grupo familiar: _____

Curso: _____

Data de matrícula no curso (início do curso): _____

Número de matrícula: _____ Período: _____

Turno de estudo: _____ Campus: _____

Disciplinas cursadas neste semestre: _____

Disciplinas em que foi aprovado (a) neste semestre: _____

Disciplinas em que foi reprovado(a) no último semestre. Quantas vezes? _____

Em caso de reprovação, aponte abaixo as situações que você considera que interferiram no seu processo de aprendizagem:

DIFICULDADES SOCIO-PSICOPEDAGÓGICAS E ESTRUTURAIS

Pedagógi	() aprendizagem na disciplina () acesso a materiais e equipamentos didático-pedagógicos: acervo bibliográfico, computadores, apostilas e outros () metodologia adotada em sala de aula () dificuldades de
-----------------	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

cas	escolarização advindos do ensino fundamental e/ou médio () não identificação com o curso () disciplinas com histórico de reprovação elevado () modos de avaliação tradicionais () gestão do tempo/conflito de horário/organização nos estudos () salas e espaços de estudo () falta de professores () oferta de disciplinas () falta de acessibilidade plena para os discentes com deficiência () acesso/ utilização do ambiente virtual – Moodle () outros(especifique): _____
------------	--

Sociais	() relacionamento interpessoal com docentes () relacionamento interpessoal com TAE () relacionamento interpessoal com colegas de sala () financeiros () rompimento de vínculos familiares () adaptação às vivências no IFNMG () adaptação à cidade e à cultura local () distância geográfica da família/saudades () espaço de descanso/lazer () moradia () dificuldades sobre com quem deixar o(s) filho(s) no horário de aula () () falta de uma rede de apoio (rede básica de saúde, rede socioassistencial, etc.) Especifique _____ () Violência na vivência universitária. Especifique _____ () Violência externa à vida universitária. Especifique _____ () outros(especifique): _____
----------------	--

Saúde	() situações de doenças do discente e/ou de familiares () acesso à alimentação () dependência química () outros (especifique): _____
Saúde Mental	() sofrimento psíquico (depressão, ansiedade exacerbada, fobias, transtornos alimentares, pensamentos e ideias suicidas, automutilação, entre outros). Especifique aqui se apresenta dificuldades psicológicas: _____

Infraestrutura	() acessibilidade () transporte coletivo () mobilidade dentro do <i>campus</i> () segurança () outros (especifique): _____
-----------------------	---

Aponte sugestões e comentários que julgar necessários para melhoria de seu desempenho acadêmico:

Recebe auxílio do Programa de Bolsa Permanência do MEC em razão da condição de:

Indígena ()

Quilombola ()

Vulnerabilidade social ()

Mora na mesma cidade em que estuda?



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

sim.

não. Mora a quantos km de distância do *campus* em que estuda? _____

Realiza deslocamento diário de outro município ou zona rural para o IFNMG? Não Sim

Quanto tempo é gasto com o deslocamento diário? _____

Há quanto tempo é bolsista do Programa Bolsa Permanência do MEC?

até 1 ano

até 2 anos

até 3 anos

até 4 anos

mais de 4 anos.

Em que proporção a Bolsa Permanência contribui com o provimento das suas despesas universitárias?

1 – 0%

2 – até 25%

3 – até 50%

4 – até 75%

5 – mais de 75%

Em que proporção a Bolsa Permanência contribui com o provimento das despesas da sua família?

1 – 0%

2 – até 25%

3 – até 50%

4 – até 75%

5 – mais de 75%

Você acredita que a assistência estudantil é fundamental para democratizar as possibilidades de acesso e permanência no ensino superior?

concordo totalmente

concordo parcialmente

descordo

sou indiferente

Qual o seu grau de satisfação ou insatisfação com o Programa Bolsa Permanência do MEC?

muito satisfeito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

pouco satisfeito

insatisfeito

indiferente

Deixe aqui o seu comentário sobre o Programa Bolsa Permanência do MEC (podem ser perguntas, elogios, reclamações sugestões ou dúvidas):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – DAEC

ANEXO II – Relatório dos discentes aptos, para homologação do pagamento

HOMOLOGAÇÃO DE BOLSA PERMANÊNCIA – PBP/MEC

CAMPUS XXXX

Referente a mês de 20xx

Nº.	Nome do Aluno	CPF	Data de matrícula no curso (ingresso)	Data de entrada no Bolsa Permanência	Etnia	Curso	Apto	Não apto

*Em caso de “Não Apto”, é necessário anexar documento, contendo justificativa.